

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período de **22 de outubro a 12 de novembro de 2019**, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 1º semestre/2020, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos – Ceprocamp”. A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório, que inclui a elaboração, aplicação e avaliação das provas, é da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, através de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Classificatório, normatizado por meio do Edital Fumec/Ceprocamp nº. 03/2019, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos para o 1º semestre/2020, conforme disposto no Capítulo III.
- 1.2 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo Ceprocamp, disciplinados neste edital, estão dispostos no artigo 48 do Regimento Escolar da instituição, sem prejuízo do que dispõe o artigo 49 do mesmo documento.
- 1.3 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- 1.4 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas dos Cursos Técnicos, para o 1º semestre/2020.
- 1.5 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

- 2.1 Para ingresso nos cursos técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 não ter efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP, a partir do mês de fevereiro do ano de 2019;
 - 2.1.2 estar cursando o 2º ano do Ensino Médio regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;
 - 2.1.3 ter a idade mínima indicada para cada curso, conforme estipulado no Capítulo III;
 - 2.1.4 ser considerado habilitado na prova objetiva;

2.1.5 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido.

CAPÍTULO III DOS CURSOS, DURAÇÃO, VAGAS POR PERÍODO E IDADE MÍNIMA

3.1 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Quadro 1 - Cursos Técnicos - Ceprocamp Centro

CÓD	CURSOS	DURAÇÃO	PERÍODO	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA DEFICIENTES	Nº DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	TOTAL DE VAGAS	IDADE MÍNIMA
01	Técnico em Administração	03 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
02	Técnico em Informática	04 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
03	Técnico em Logística	03 semestres	Tarde	24	03	03	30	16 anos
04	Técnico em Meio Ambiente	04 semestres	Tarde	24	03	03	30	16 anos
05	Técnico em Meio Ambiente	04 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
06	Técnico em Segurança do Trabalho	04 semestres	Tarde	24	03	03	30	18 anos
07	Técnico em Segurança do Trabalho	04 semestres	Noite	24	03	03	30	18 anos

3.1.1 Os Cursos Técnicos em Administração, Logística e Informática possibilitarão que os candidatos se inscrevam no programa "*Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas*", desde que atendam aos requisitos estabelecidos, que serão informados no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br, no período de **22 de outubro a 12 de novembro de 2019**, iniciando-se no dia **22 de outubro de 2019**, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia **12 de novembro de 2019**.

4.1.1 Os boletos bancários, para fins de pagamento do valor de inscrição, fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), terão vencimento no dia **13 de novembro de 2019**.

4.1.2 O dia **13 de novembro de 2019** destina-se única e exclusivamente para fins de pagamento do valor da

inscrição, via boleto bancário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a realização de inscrição nesse dia.

- 4.1.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
- 4.2 Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede, situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas-SP, no período de **22 de outubro a 12 de novembro de 2019**, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 4.2.1 Caso o candidato julgar necessário o auxílio de outra pessoa para realizar sua inscrição, deverá vir acompanhado, pois os servidores do Ceprocamp não poderão realizar a inscrição por ele.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.
- 4.3.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 4.4 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CAIPIMES por meio do telefone (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail caipimes@caipimes.com.br.
- 4.5 O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica contida no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
- 4.6.1 o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;
- 4.6.2 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular em 2020 ou cursando o 2º Termo do Ensino Médio no 1º semestre de 2020, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.6.3 se concluído ou cursando o Ensino em escola pública ou privada.
- 4.6.4 o Curso Técnico pretendido;
- 4.6.5 o horário de realização do curso;
- 4.6.6 a renda familiar formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;
- 4.6.7 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.
- 4.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.

- 4.8 O candidato poderá se inscrever e concorrer somente para 01 (um) único Curso Técnico.
- 4.8.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos técnicos e período, constantes no QUADRO 1 do CAPÍTULO III deste edital, ficando vedada qualquer alteração posterior.
- 4.8.2 Na hipótese de o candidato efetuar duas ou mais inscrições será considerada apenas a última realizada, sendo anuladas as demais, não cabendo, nesse caso, a devolução das taxas de inscrição referentes às inscrições anuladas.
- 4.8.3 Efetivada a inscrição (pagamento da taxa), não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cursos/períodos.
- 4.8.4 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração de opção de cursos/períodos a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.
- 4.8.5 Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchida.
- 4.8.6 As provas para os cursos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia e período.
- 4.8.7 Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.
- 4.9 Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.
- 4.10.1 Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.12 Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIPIMES do direito de excluir deste Processo Classificatório aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec.
- 4.15 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no

Capítulos II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do Processo Classificatório aquele que não os apresentar por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - Ceprocamp, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.16 As informações fornecidas no formulário de inscrição também deverão ser comprovadas no ato da matrícula.
- 4.17 As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

SEÇÃO I DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.18 Haverá redução de 50% do valor da inscrição para os candidatos que manifestarem interesse e comprovarem renda per capita de até 01 (um) salário-mínimo.
- 4.19 O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da redução da taxa de inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - 4.19.1 efetuar sua inscrição pela internet no período de **22 a 28 de outubro de 2019**;
 - 4.19.2 entregar, no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP, nos dias **29 e 30 de outubro de 2019**, das 09 às 19 horas a seguinte documentação:
 - a) formulário, constante do Anexo II do presente Edital, corretamente preenchido e assinado;
 - b) cópias dos documentos de identidade dos familiares (no caso de menores de idade, podem ser entregues cópias de Certidão de Nascimento);
 - c) cópias dos comprovantes de renda dos familiares;
 - d) cópia da Cédula de identidade do requerente.
- 4.20 Será indeferida a concessão do benefício da redução do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos neste capítulo.
- 4.21 Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para redução do valor da inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.
 - 4.21.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
 - 4.21.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto com redução de taxa da inscrição e efetuando o pagamento do valor correspondente, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.

- 4.21.3 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Classificatório acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 4.22 O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.23 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, aos candidatos com deficiência, obedecendo-se a legislação pertinente.
- 4.23.1 Os candidatos com deficiência integrarão lista especial e lista geral.
- 4.24 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 4.25 Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos (nota de corte), conforme estabelecido neste Edital.
- 4.26 Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do Processo Classificatório.
- 4.27 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04:
- “Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a

melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
 2. cuidado pessoal
 3. habilidades sociais
 4. utilização dos recursos da comunidade
 5. saúde e segurança
 6. habilidades acadêmicas
 7. lazer
 8. trabalho
- e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- f. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.28 O candidato com deficiência, para participar da cota, deverá:

4.28.1 efetuar sua inscrição pela internet, no período de **22 a 28 de outubro de 2019**;

4.28.2 entregar, no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP, no dia **29 e 30 de outubro 2019**, a seguinte documentação:

- a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b) requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- c) cópia do documento de identidade do requerente.

4.29 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Classificatório e não será devolvido.

4.30 O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- a. o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

- b. não haverá preparação de prova especial.
- 4.31 Os candidatos com deficiência visual (cegos) deverão identificar se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela instituição CAIPIMES, ou se preferem que a prova seja confeccionada em Braille.
- 4.31.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e/ou a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIPIMES serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 4.31.2 No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
- 4.31.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada conforme rege este capítulo.
- 4.32 Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela CAIPIMES, desde que solicitado conforme rege este capítulo.
- 4.33 Será indeferida a solicitação do candidato que não atender a todos os procedimentos descritos neste capítulo.
- 4.34 Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.
- 4.34.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 4.34.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório na condição de deficiente.
- 4.35 De acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, Artigo 60 § 2º, "O aluno que, comprovadamente, através de laudo fornecido por especialista e/ou avaliação pelo núcleo de coordenação pedagógica, de área e professores do CEPROCAMP, não apresenta condições de se integrar no curso Técnico ou de Qualificação Profissional escolhido, é encaminhado, inicialmente a outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com a sua capacidade de aprendizagem".
- 4.35.1 O § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade". Dessa forma, os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

4.35.2 A equipe da Fumec/Ceprocamp designada para essa finalidade promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá orientá-lo para que tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional. Para os casos em que não seja recomendada a participação do candidato no curso escolhido, o mesmo terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais da Fumec/Ceprocamp.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENTES

4.36 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, aos candidatos afrodescendentes, obedecendo-se a legislação pertinente.

4.36.1 Os candidatos afrodescendentes integrarão lista especial e lista geral.

4.37 Para cálculo do número de vaga, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.38 Os candidatos concorrentes às cotas para afrodescendentes deverão comprovar que se enquadram nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, ocasião em que apresentará documento de identificação que contenha a raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente, ou por meio da apresentação de documento de identificação que contenha a raça, caso seja a matrícula realizada por procurador, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório.

SEÇÃO VI

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.39 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

4.40 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

4.40.1 Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do curso/período para o qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa participante de cota, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CAIPIMES (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

4.41 No dia da realização da Prova Objetiva do Processo Classificatório, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, a instituição CAIPIMES procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a

apresentação do comprovante de inscrição (boleto de inscrição pago) e do documento original de identidade do candidato.

4.41.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela CAIPIMES na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.41.1.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata este item, ela será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.42 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS TÉCNICOS

5.1 Haverá duas faixas de classificação para cada curso, de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva, sendo elas:

5.1.1 Faixa I – candidatos inscritos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública e com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo; e

5.1.2 Faixa II – todos os demais candidatos inscritos que não se enquadrem na faixa I.

5.1.3 Os candidatos da Faixa I terão prioridade no Processo Classificatório, de modo que somente serão convocados os candidatos da Faixa II quando esgotados os candidatos habilitados e convocados da Faixa I.

5.2 O Cprocamp adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência.

5.2.1 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Prova Objetiva ou por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

5.2.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Prova Objetiva ou por não enquadramento como deficiente na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

CAPÍTULO VI DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Objetiva privilegiará a seleção de alunos que saibam raciocinar, estabelecer relações entre informações e que demonstrem o domínio do conteúdo do Ensino Fundamental, pré-requisito mínimo para realizar um Curso Técnico no Cefrocamp.
- 6.2 Entre os objetivos da Prova Objetiva está avaliar o domínio que os candidatos possuem das diversas áreas de conhecimento do Ensino Fundamental.
- 6.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, divididas por área de conhecimento.
- 6.4 A divisão de questões da prova dar-se-á da seguinte forma:
- 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
 - 10 (dez) questões sobre Matemática;
 - 07 (sete) questões sobre Ciências da Natureza;
 - 07 (sete) questões sobre História;
 - 06 (seis) questões sobre Geografia.
- 6.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 2,50 pontos.
- 6.6 As questões serão compostas por quatro alternativas, sendo somente uma correta.
- 6.7 A Prova Objetiva terá duração prevista de 03 (três) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.
- 6.8 A Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia **01 de dezembro de 2019**, em local e horário a ser divulgado por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 6.8.1 Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas, prevista para o dia **21 de novembro de 2019**.
- 6.9 O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo VI deste Edital.
- 6.9.1 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIPIMES não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Classificatório, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 6.9.2 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIPIMES define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Classificatório, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais

conveniente.

6.9.3 Todas as etapas do Processo Classificatório serão realizadas, exclusivamente, no Município de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

6.9.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

6.9.4 O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

6.10 A Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec, o Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - Ceprocamp e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, não fornecerão informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Classificatório.

6.11 Não será permitida a prestação das etapas do Processo Classificatório fora do local, data e horário previamente designados.

6.12 Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

6.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

6.13.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.13.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, documentos eletrônicos, crachás, identidade funcional de natureza privada.

6.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.13.4 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.13.5 A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.14 Será excluído do Processo Classificatório, o candidato que:

- a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 60 (sessenta) minutos do início da prova;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- h) não devolver integralmente o material solicitado;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou sua impressão digital;
- n) não devolver integralmente o material, exceto a folha de respostas intermediária, que poderá ser levada pelo candidato.

6.14.1 Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Processo Classificatório, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

6.14.2 Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

6.14.3 A abertura do envelope de segurança só será permitida fora do ambiente da prova.

6.15 Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais

designados.

- 6.15.1 Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pelo cuidado da criança.
- 6.15.2 O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.15.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Processo Classificatório, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 6.15.4 Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva.
- 6.16 Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 6.17 Na situação descrita neste capítulo, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do processo classificatório.
- 6.18 As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Processo Classificatório correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.
- 6.19 Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.
- 6.20 Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo também, ser consultada por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 6.21 Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
- 6.21.1 O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento de mensagens como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 6.22 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação dessas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.23 No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva.
- 6.24 O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar o seu nome (3 vezes) em local apropriado.
- 6.25 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
- 6.26 A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
- 6.27 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, esses devem ser informados ao fiscal de sala.
- 6.28 A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.
- 6.29 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 6.30 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
- 6.31 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.32 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.33 Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- 6.34 Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:
- 6.34.1 após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 6.34.2 somente depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Classificatório, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à

condição de excluído do certame;

- 6.34.3 ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões assinado, ficando em sua posse, exclusivamente, a Folha de Resposta Intermediária;
- 6.34.4 a Prova Objetiva estará disponível para consulta do candidato, mediante identificação por número de CPF, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, juntamente com o gabarito no período destinado para interposição de recursos referente aos gabaritos.
- 6.35 Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Processo Classificatório, o candidato que:
- 6.35.1 for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- 6.35.2 utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar, celular e/ou equipamento eletrônico, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 6.35.3 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- 6.35.4 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.35.5 afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.35.6 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas definitiva;
- 6.35.7 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 6.35.8 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.36 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados os candidatos que obedecerem ao seguinte:
- a. Critério de aprovação na Prova Objetiva: O candidato deverá obter a nota mínima exigida igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos, inclusive para os candidatos participantes do sistema de cotas.
- 6.37 Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item neste capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Classificatório.
- 6.38 Nenhum candidato com acerto inferior a 40% da prova será classificado, sendo, assim, excluído do Processo Classificatório.
- 6.39 Os gabaritos e as notas da Prova Escrita serão publicados no site www.caipimes.com.br, conforme cronograma previsto e disponibilizado ao final deste Edital

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A relação dos candidatos classificados por curso, período e faixa, conforme indicado no Capítulo II, será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia **23 de dezembro de 2019**.
- 7.2 As listagens de candidatos serão organizadas da seguinte forma:
- 7.2.1 classificados, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - 7.2.2 candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - 7.2.3 candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
 - 7.2.4 candidatos desclassificados, por curso técnico, período e faixa.
- 7.3 Todos os candidatos, inclusive os candidatos eliminados do Processo Classificatório poderão ter acesso individual de sua nota no site www.caipimes.com.br através do CPF.
- 7.4 Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - b. maior pontuação nas questões de Matemática;
 - c. maior pontuação nas questões de Ciências;
 - d. maior idade do candidato.
- 7.4.1 O critério previsto na alínea “d” do subitem 7.3 será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

- 8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados das etapas do certame.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa do Processo Classificatório, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.
- 8.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- 8.3.1 Acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 8.4 Somente serão analisados os recursos enviados conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.
- 8.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 8.5.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 8.5.2 fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.3 sem fundamentação lógica e consistente;
 - 8.5.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 8.6 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 8.7 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8 Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 8.9 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.
- 8.10 Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora.
- 8.11 A banca examinadora da instituição CAIPIMES é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

- 9.1 A Convocação dos candidatos para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 9.2 As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 15, 16 e 17 do mês de janeiro de 2020 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
- 9.2.1 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

- 9.3 A convocação dos candidatos em 2ª chamada está prevista para ocorrer no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no Ceprocamp - Centro na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas – SP, a partir das 10 horas.
- 9.4 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 22, 23 e 24 do mês de janeiro de 2020 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.
- 9.4.1 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.
- 9.5 Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 9.6 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, no caso de possuir 18 anos completos.
- 9.6.1 Se o candidato não possuir 18 anos completos, a matrícula deverá ser realizada pelo seu responsável.
- 9.7 Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.
- 9.8 No ato da matrícula para os **Cursos Técnicos**, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:
- apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;
 - apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;
 - apresentar original e entregar cópia do atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;
 - entregar (uma) foto 3x4 recente;
 - apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2020, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2020, com data recente;
 - apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;
 - apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais),

de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e alterações de salário);

- j. apresentar original e entregar cópias dos documentos – certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;
- k. assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

9.8.1 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

SEÇÃO I

DO CANCELAMENTO INVOLUNTÁRIO DA MATRÍCULA E DO ALUNO DESISTENTE

- 9.9 A matrícula será cancelada quando o aluno do Curso Técnico não comparecer nos cinco (05) primeiros dias consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.
- 9.10 É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO X DO INÍCIO DAS AULAS

- 10.1 As aulas dos Cursos Técnicos oferecidos pelo Ceprocamp têm início previsto para o dia 05 de fevereiro de 2020.
- 10.2 Os Cursos Técnicos terão 4 horas/aula por dia, nos seguintes dias e horário:
 - a) De segunda a sexta-feira: Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10; Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.
- 10.2.1 Excepcionalmente, o Ceprocamp poderá: remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula deste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.
- 10.2 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CAIPIMES por meio do telefone (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail caipimes@caipimes.com.br.
- 10.3 Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas.
- 10.4 Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos” - Ceprocamp são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec.
- 10.5 O candidato que se inscrever para este Processo Classificatório, para ingresso em Curso Técnico, também poderá se inscrever para o Processo Classificatório para ingresso em Curso de Qualificação Profissional, no entanto, se convocado para matrícula nos dois cursos, deverá fazer a opção por um deles.
- 10.6 É responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no Ceprocamp.
- 10.6.1 A comunicação feita pelo correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.6.2 O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamadas deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para novas chamadas.
- 10.6.3 Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo Ceprocamp e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 10.7 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
- 10.8 Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do Ceprocamp, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.

- 10.8.1 São consideradas vagas remanescentes as que sobrarem após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.
- 10.8.2 A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.
- 10.8.3 Não havendo candidatos deste processo classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.
- 10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.10 Até a homologação do Processo Classificatório, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
- 10.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Classificatório, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.11 A Fundação Municipal para Educação Comunitária e a instituição CAIPIMES não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
- 10.12 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.14 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.15 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conjuntamente com a instituição CAIPIMES.
- 10.16 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC e/ou pela instituição CAIPIMES, obedecido o que dispõe este Edital.
- 10.17 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo – Edital 03/2019, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial

insanável.

- 10.18 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.
- 10.19 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Classificatório.
- 10.20 A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIPIMES não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
- 10.21 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 09 de outubro de 2019.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e
Presidente da FUMEC

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
Inscrições para os Cursos Técnicos	De 22 de outubro a 12 de novembro de 2019
Inscrição, via internet, dos candidatos com deficiência e dos candidatos que solicitarão redução da taxa de inscrição.	De 22 a 28 de outubro de 2019
Entrega do Laudo Médico no Ceprocamp, pelos candidatos que declararam deficiência, e entrega dos documentos comprobatórios, pelos candidatos que solicitaram redução da taxa de inscrição.	29 e 30 de outubro de 2019
Publicação do deferimento/Indeferimento dos candidatos que solicitaram redução da Taxa de Inscrição, (dando acesso ao boleto bancário com redução ou integral da taxa de inscrição) e daqueles inscritos como deficientes, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br .	06 de novembro de 2019
Período de recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de redução de taxa de inscrição indeferida e da lista dos candidatos inscritos como deficientes.	07 e 08 de novembro de 2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	13 de novembro de 2019
Publicação da lista de candidatos inscritos e Convocação dos candidatos para a realização da Prova Objetiva, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br .	21 de novembro de 2019
Data provável para aplicação da Prova Objetiva.	01 de dezembro de 2019
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br .	03 de dezembro de 2019
Prazo para recursos, em relação ao Gabarito.	04 e 05 de dezembro de 2019
Publicação do resultado dos recursos em relação ao Gabarito, publicação do gabarito final e classificação provisória, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br .	12 de dezembro de 2019
Prazo para recurso da classificação provisória.	13 e 16 de dezembro de 2019
Publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br .	23 de dezembro de 2019
Convocação dos Candidatos, para matrícula em 1ª chamada, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	10 de janeiro de 2020
Matrícula dos candidatos convocados, em 1ª chamada.	15, 16 e 17 de janeiro de 2020
Convocação dos candidatos no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br em 2ª chamada, para as matrículas.	21 de janeiro de 2020
Matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada.	22, 23 e 24 de janeiro de 2020
Previsão de início das aulas.	05 de fevereiro de 2020

ANEXO II
REQUERIMENTO – REDUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

NOME: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

RG: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO – VALOR DA INSCRIÇÃO:

Assinale com X no quadrado correspondente caso se enquadre na exigência para redução do valor da inscrição

Sim () Não ()

Nº de pessoas que residem na mesma residência: _____

Escreva a seguir a renda per capita familiar: _____

Escreva a seguir os nomes dos familiares que residem no mesmo local, e a renda mensal de cada um deles:

Nome Familiar	Renda
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Escreva, a seguir, os nomes dos comprovantes que serão entregues, que comprovam a renda de cada familiar.

Nome Familiar	Comprovante que será entregue
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

RG: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL:

Assinale com X, no quadrado correspondente, caso necessite, ou não, de prova especial

Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português: Reflexão sobre textos da norma culta da língua portuguesa. Gêneros textuais. Compreensão de textos verbais e não verbais. Acentuação. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Pontuação. Períodos simples e composto. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal. Regência verbal. Figuras de linguagem. Variações linguísticas.

Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Potências e radicais: simplificação, operações, razão e proporção. Expressões algébricas. Produtos notáveis e fatorações. Razão e proporção. Porcentagem. Equação de 1º Grau. Equação de 2º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Elementos fundamentais da geometria plana. Semelhança de figuras planas. Áreas de figuras planas.

Ciências da Natureza: Movimento. Força. Energia. Hidrostática. Calor. Óptica. Propriedades da matéria. Constituição da matéria. Elementos químicos. Classificação periódica dos elementos. Misturas químicas. Reações químicas. Corpo Humano. Seres vivos. Meio Ambiente.

Geografia: Espaço Geográfico Brasileiro: aspectos humanos, físico e econômico. Natureza brasileira: relevo, hidrografia, clima e vegetação. População brasileira: seu crescimento, distribuição, estrutura e seus movimentos. Atividades econômicas: industrialização, urbanização e agropecuária. Meio Ambiente.

História Geral e do Brasil: Primeira e Segunda Guerras Mundiais; A Guerra Fria; Globalização e Políticas Neoliberais; Período Pré-Colonial; Período Colonial; Período Imperial; Período Republicano.